

ATO DE SUSPENSÃO DOS EDITAIS Nº 10/2018 (CFSD QPE SAÚDE/2019) E Nº 11/2018 (CFSD QPE MÚSICO/2019), AMBOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 10/2018, de 17/09/2018, que regula o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas (QPE) da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) para o ano de 2019, vagas destinadas para as categorias de Técnico de Enfermagem, Auxiliares de Farmácia, Técnico em Patologia Clínica e Técnico de Saúde Bucal, (CFSD QPE/SAÚDE) e o Edital nº 11/2018, de 17/09/2018, que regula o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas (QPE) da Polícia Militar De Minas Gerais (PMMG) para o ano de 2019, vagas destinadas para as categorias de Músicos (CFSD QPE/MÚSICO), publicados no “Minas Gerais” nº 173, de 18/09/2018 e tendo em vista determinação contida na Resolução nº 4.777, de 29 de janeiro de 2019, resolvem:

SUSPENDER, a partir da presente data e até posterior decisão, os Editais nº 10 e nº 11, ambos de 17 de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

(a) Osvaldo de Souza Marques, Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Ivana Ferreira Quintão, Ten Cel PM
Chefe do CRS

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 11/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCURSO Nº 1118

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019, VAGAS PARA AS CATEGORIAS DE MÚSICOS (CFSd QPE/2019-MÚSICO).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.685 de 31/07/2018, que dispõe sobre o concurso público para provimento no cargo de Soldado do Quadro de Praças Especialistas (Sd QPE/2019) da PMMG, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPE)**, para o ano de 2019, vagas destinadas para as categorias do Quadro de **Músicos**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais); Decreto nº 47.248, de 06/09/2017 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais para os anos de 2017 a 2019); Decreto nº 450, de 13/09/2018 (Encerra o prazo de prorrogação do Decreto nº 413, de 08/10/2015); Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 4.642, de 28/12/2017 (Dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações; Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21/02/2016, que “regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”, e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O presente concurso tem por objeto o provimento de cargo público de Soldado, referente ao Quadro de Praças Especialistas da PMMG da categoria de músicos e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados, referente ao Quadro de Praças Especialistas da PMMG, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o concurso público previsto neste edital e matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas, observado o disposto no item 4.1, bem como, as condições exigidas para matrícula.

1.3 O Curso terá duração de **07 meses**, com início previsto para **Ago/2019** e término em **Fev/2020**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares

extraclasse após as 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3.1 O Curso funcionará na Escola de Formação de Soldados (EFSd) da Academia de Polícia Militar (APM), sito a rua Dr. Gordiano, nº 123, bairro Prado, nesta Capital.

1.4 O Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas (CFSd QPE/2019), tem como objetivo a formação do Soldado de 1ª Classe do QPE, dando-lhe condições para o exercício de sua função específica, bem como, para o exercício da atividade-fim da Corporação, na qual poderá ser aproveitado em situações especiais ou extraordinárias.

1.5 O Soldado de 2ª Classe fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.6 Concluído com aproveitamento o CFSd QPE/2019 e satisfeitas as exigências legais, referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe do QPE, segundo a ordem de classificação no curso e será movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para quaisquer cidades pertencentes às Regiões da PMMG, compreendidas, assim, as cidades constantes do ANEXO "S" deste edital.

1.6.1 Findo o curso de formação e após a lotação na Unidade de destino, o militar se submeterá às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123/2010.

1.7 O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso na PMMG, previstos no art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969:

- a) ser brasileiro (a);
- b) possuir nível superior de escolaridade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade na data da inclusão, prevista para o dia **01/08/2019**;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar;
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C", nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da Polícia Militar de Minas Gerais ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei 5.301, de 16/10/1969.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, na Avaliação Física Militar (AFM), nas avaliações psicológicas e o requisito previsto na alínea "e" do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento.

2.2.1 O candidato aprovado na primeira fase, ao ser convocado para a segunda fase, deverá preencher, em data a ser definida pela administração do concurso, o Formulário de Informações Complementares (FIC) que será disponibilizado no *site* do CRS, www.policiamilitar.mg.gov.br/crs.

2.2.2 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo será eliminado do certame.

2.3 Os demais requisitos, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “k” do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizada pela Escola de Formação de Soldados (EFSd).

2.4 Para fins de comprovação da idoneidade moral (alínea “e” do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra “f” do subitem 7.4.1 deste edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade, em qualquer das certidões previstas neste subitem, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.5 O candidato militar da PMMG que houver ingressado na Corporação por força de decisão judicial e os militares de outras Instituições concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes do subitem 2.1 deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

2.6 O militar da PMMG, legalmente incluído na Corporação, além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea “d”), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) possuir, no máximo 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito “B”, com até 24 pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do Treinamento Policial Básico (TPB), na prova prática com arma de fogo (TCAF) e no Teste de Capacitação Física (TCF).
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.7 Os requisitos específicos previstos nos subitens 2.6 serão exigidos na data da matrícula, averiguados e conferidos pela Unidade do militar que o encaminhar para esse ato e conferidos pela Escola de Formação de Soldados (EFSd).

2.8 O candidato aprovado no presente concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente a graduação de Soldado 2ª Classe, conforme previsto no § 1º artigo 13 da Lei 5.301/69.

2.9 O ingresso no Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar (QPE) dar-se-á nos cargos correspondentes à graduação inicial da respectiva carreira, qual seja Soldado 2ª Classe, sendo que a promoção a graduação de Soldado 1ª Classe ocorrerá mediante aprovação no curso e após satisfazer as condições gerais referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de Soldado 2ª Classe e 1ª Classe são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que aprova o Regulamento de Competência e Estrutura dos órgãos previstos na Lei nº 6.624/1975, que dispõe sobre a organização básica da PMMG - R-100; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição sumária das atribuições:

3.2.1 **Soldado 2ª Classe**: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFSd, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 **Soldado 1ª Classe**: promover a segurança pública, através de atividades preventivas e repressivas nos diversos tipos de policiamento (geral, trânsito urbano e rodoviário, meio ambiente, guardas e outros). Para tanto, a atuação do soldado compreende as seguintes atribuições, independentemente do quadro, categoria ou especialidade, dentre outras:

- a) realizar policiamento ostensivo fardado;
- b) executar atividades operacionais diversas;
- c) atender e solucionar ocorrências policiais de modo a manter ou restabelecer a ordem pública;
- d) redigir boletins de ocorrência, relatórios e outros documentos administrativos;
- e) estabelecer contatos com a comunidade, envolvendo-a na promoção da segurança pública;
- f) formular diagnóstico de segurança pública de seu subsetor de responsabilidade;
- g) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- h) conduzir viaturas da PMMG, em qualquer categoria de CNH, se habilitado e credenciado.

3.2.3 Além das atribuições gerais do Soldado da PMMG, são atribuições específicas do cargo de **Soldado do QPE Músico** e que não exaurem toda a gama de atribuições do Soldado Especialista: participar de ensaios, gravações e apresentações musicais nas agremiações musicais da PMMG, como executante e/ou solista, proferir palestras, aulas e outras atividades desenvolvidas pela PMMG com participação da atividade musical, participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico.

3.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de morte e contágio de moléstias em sua rotina de trabalho.

3.4 Remuneração e Jornada de Trabalho:

3.4.1 A remuneração básica inicial para o Soldado 2ª Classe da PMMG atual é de R\$ 3.506,41 (três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).

3.4.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013, e pela Resolução nº 4.285/2013, e suas alterações, bem como pelas normas da Educação de Polícia Militar, sobretudo o subitem 3.4.5 deste edital.

3.4.3 Ao Soldado 2ª Classe, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 3.4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Soldado.

3.4.4 A jornada acadêmica do Soldado 2ª Classe, devidamente matriculado no CFSd QPE, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas Diretrizes da Educação da Polícia Militar (DEPM), pelos Regulamentos da APM e da Escola, bem como pela respectiva matriz curricular.

3.4.5 Inobstante os itens acima, considerando o art. 15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o policial militar deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

4 DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas **90 (noventa)** vagas para as categorias do Quadro de músicos.

4.2 Os cargos são destinados, após o Curso de Formação de Soldados, para preenchimento de vagas das Unidades da PMMG, previstas no Anexo S", de acordo com a conveniência

administrativa.

4.3 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a matrícula no CFSd QPE/2019 e inclusão na PMMG.

4.4 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do concurso.

4.4.1 Havendo necessidade, disponibilidade de novas vagas e conveniência administrativa, os candidatos aprovados em todas as fases e excedentes no concurso poderão ser convocados para matrícula, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas.

4.5 Não haverá oferta de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para ingresso na PMMG, previstos no item 2 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade, os prejuízos decorrentes da sua eliminação do concurso, em razão de sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste certame.

5.2 As inscrições serão feitas via internet, através do *site* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no período estabelecido no calendário de atividades no concurso CFSd MÚSICO/2019, constante do ANEXO "A" deste edital.

5.3 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

5.4 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nas unidades relacionadas no item 10 do ANEXO "B" deste edital, no horário de 08h30min às 12h e de 13h às 17h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08h30min às 13h nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

5.5 A inscrição via internet (*on-line*) obedecerá aos seguintes passos:

a) no período estabelecido para inscrições, acessar o *site* do CRS www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no *link* inscrições *on-line*;

b) preencher os dados pessoais completos;

c) logo após finalizar a pré-inscrição, retornar ao ambiente de inscrições *on-line* e clicar na opção "imprimir ficha de cadastro" para conferência dos dados;

d) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

e) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil ou SANTANDER. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL e CASAS LOTÉRICAS. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia **21/12/2018** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

f) no dia posterior ao pagamento do DAE, conferir no mesmo *site*, a efetivação da inscrição, clicando na opção "imprimir comprovante".

5.5.1 Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea "e" do subitem 5.5 deste edital.

5.5.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da

guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no *link inscrições on-line*, que possui o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

5.5.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados.

5.5.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do concurso e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.6 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

5.6.1 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir, minuciosamente, todos os dados lançados.

5.6.2 Durante todo o período de inscrição será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

5.6.3 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do **código correto do concurso** e da especialidade para a qual concorrerá, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para especialidade diversa do certame deste edital, após encerrado o prazo de inscrição.

5.6.4 Os candidatos da PMMG deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca todos os dados do SIRH para inscrição.

5.7 A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato no concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.8 O valor da taxa de inscrição é de **R\$122,95 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)** e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de: pagamento em duplicidade; pagamento extemporâneo; cancelamento; suspensão ou adiamento do concurso público.

5.9 Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição seguirão as orientações previstas no ANEXO "B" deste edital.

5.10 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 DO CONCURSO

6.1 O concurso consiste em **03 (três)** fases:

- a) **1ª FASE:** Provas de Conhecimentos (objetiva e dissertativa).
- b) **2ª FASE:** Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico.
- c) **3ª FASE:** Prova Prática.

6.2 O concurso se encerra com a publicação do resultado final para as vagas destinadas e respectiva homologação, com consequente convocação para matrícula. A matrícula no curso de formação não constitui fase do concurso e implica na posse imediata no cargo, fazendo jus o militar a todos os direitos legais dos militares.

**1ª FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS
PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**

6.3 As Provas de Conhecimentos (Objetiva e Dissertativa) serão realizadas em Belo Horizonte e RMBH.

6.4 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data de **24/02/2019-DOM**, com início previsto para as 08h30min.

6.4.1 O **candidato deverá encontrar-se dentro de sua respectiva sala de prova às 08h00** e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

6.5 A **PROVA OBJETIVA** terá três tipos de provas (A, B e C), todas de caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões pontuáveis, numeradas de 01 a 40, assim distribuídas:

- a) 09 (nove) questões de Língua Portuguesa, incluindo estudo e interpretação de texto;
- b) 05 (cinco) questões de Direito Penal;
- c) 05 (cinco) questões de Direito Constitucional;
- d) 05 (cinco) questões de Direito Penal Militar;
- e) 03 (três) questões de Estatística;
- f) 04 (quatro) questões de Direitos Humanos;
- g) 04 (quatro) questões de Legislação Extravagante.
- h) 05 (cinco) questões de Teoria Musical.

6.6 A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

6.7 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ou dano ocasionado pela administração do certame.

6.8 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.8.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

6.8.2 Havendo anulação de questão da prova objetiva do concurso pela administração, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, sendo, portanto, computados apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

6.8.3 O gabarito oficial da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

6.8.4 O programa de matérias, a ser avaliado na prova objetiva, consta do ANEXO “P” deste edital e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste edital.

6.8.5 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.

6.9 A **PROVA DISSERTATIVA** (redação) é de caráter eliminatório e consistirá na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta)

linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

6.10 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

6.11 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar, e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

6.11.1 Também será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a prova que apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e utilização para escrita além do espaço delimitado pela margem.

6.12 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, morfossintaxe e pontuação na prova dissertativa (redação) será descontado 01 (um) ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

6.12.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

6.12.2 A fim de se evitar a penalização em 01 (um) ponto devido a rasuras, o candidato deverá riscar, com um traço simples, além de colocar entre parênteses, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico e escrever em seguida o respectivo substitutivo, dando prosseguimento à produção do texto.

6.13 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá 02 (duas) partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

6.14 Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números e versos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

6.15 A administração do certame poderá acrescentar ao caderno de prova folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

6.16 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, **na proporção de 06 (seis) candidatos por vaga**, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

6.17 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.16, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

6.18 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa.

6.19 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

6.19.1 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos, após decorridas 03 (três) horas de prova, ou seja, às 11h30min.

RESULTADO DA 1ª FASE

6.20 Na data prevista no calendário constante do ANEXO “A” do edital, serão divulgadas as notas dos candidatos no *site* do CRS, **em ordem alfabética**, referentes às provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), bem como as orientações específicas e calendário para realização das Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico.

2ª FASE

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM), EXAMES DE SAÚDE (PRELIMINARES E COMPLEMENTARES) E EXAME TOXICOLÓGICO.

6.21 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização de avaliação psicológica, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico, **todos os candidatos aprovados na 1ª fase**, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.22 Serão publicados no *site* do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação, teste e exame que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

6.23 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte ou Contagem, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.

6.24 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).

6.25 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento da taxa serão divulgados oportunamente, quando da convocação para a avaliação.

6.26 Caso a clínica não comprove o recebimento do pagamento a ser custeado pelo candidato, mesmo após a realização da avaliação, este terá sua avaliação anulada e será considerado eliminado do concurso.

6.27 O ingresso no Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar (QPE) exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e do art. 13, §1º, inciso IV e §4º, tudo da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, observados os parâmetros previstos no Grupo XVI, anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações, bem como alterações posteriores, caso ocorram.

6.28 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a

Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002” e a Resolução nº 9, de 25/04/2018, que “Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017”.

6.29 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

6.30 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta nº 4.278/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram.

6.31 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento resultará o parecer técnico APTO ou INAPTO conforme os construtos/dimensões psicológicas especificados na Resolução Conjunta nº 4.278/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram.

6.32 Havendo necessidade, para esclarecimento do diagnóstico/parecer, a Junta de Seleção (JS) poderá exigir exames complementares de saúde e/ou pareceres de especialistas, realização de avaliação psicológica complementar, às expensas do candidato, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer técnico conclusivo.

6.33 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

6.34 Prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”. Dessa forma, não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

6.35 O resultado da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

6.35.1 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão) e/ou abertura de vista do material psicológico (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no *site* do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

6.36 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.

6.37 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, será obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

6.38 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
- c) não será admitido psicólogo vinculado às clínicas que realizarem as avaliações ou que tenha parentesco, afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, com o(a) psicólogo(a) que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG;
- d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
- e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

6.39 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado, requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, o laudo psicológico na clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM)

6.40 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta de Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 4.642, de 28/12/2017, que dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da PMMG.

6.41 No dia do Teste de Capacitação Física (TCF), o candidato convocado deverá apresentar à comissão, a Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF), com data de até 30 (trinta) dias de antecedência do TCF, atestando que está **APTO** para realização do TCF, explicitando que poderá realizar **TODAS** as provas abaixo elencadas.

6.42 O TCF será realizado na Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local a ser definido pela administração do concurso e publicado no ato de convocação.

6.43 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade para aprovação, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

6.43.1 Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador):

| Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino | Pontos |
|---|-----------|
| 30 | 20 |
| 28/29 | 19 |
| 26/27 | 18 |
| 24/25 | 17 |
| 22/23 | 16 |
| 20/21 | 15 |
| 18/19 | 14 |
| 16/17 | 13 |
| 15 | 12 |

6.43.2 Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

| Força muscular dos membros superiores | | Pontos |
|--|---|--------|
| Masculino: Barra Fixa Flexão Dinâmica | Feminino: Barra Fixa Flexão Estática | |
| 10 | 38"00 em diante | 20 |
| 09 | 34"00 a 37"99 | 19 |
| 08 | 30"00 a 33"99 | 18 |
| 07 | 26"00 a 29"99 | 17 |
| 06 | 22"00 a 25"99 | 16 |
| 05 | 18"00 a 21"99 | 15 |
| 04 | 14"00 a 17"99 | 14 |
| 03 | 10"00 a 13"99 | 13 |
| 02 | 06"00 a 09"99 | 12 |

6.43.3 Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros):

| Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M | | Pontos |
|--|-----------------|--------|
| Masculino | Feminino | |
| Até 09'00 | Até 11'00 | 20 |
| 09'01" a 09'30" | 11'01" a 11'30" | 19 |
| 09'31" a 10'00" | 11'31" a 12'00" | 18 |
| 10'01" a 10'30" | 12'01" a 12'30" | 17 |
| 10'31" a 11'00" | 12'31" a 13'00" | 16 |
| 11'01" a 11'30" | 13'01" a 13'30" | 15 |
| 11'31" a 12'00" | 13'31" a 14'00" | 14 |
| 12'01" a 12'30" | 14'01" a 14'30" | 13 |
| 12'31" a 13'00" | 14'31" a 15'00" | 12 |

6.44 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 60 (sessenta) pontos.

6.44.1 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso.

6.44.2 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 4.642, de 28/12/2017, publicada no *site* do CRS.

6.45 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

6.46 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

EXAMES DE SAÚDE

6.47 Os exames de saúde dividem-se em duas etapas: exames preliminares e exames complementares.

6.47.1 Os exames serão realizados, conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram. Essa resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no *site* do CRS, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

6.47.2 Em caso de eventuais alterações nos exames de saúde, o médico responsável pela

avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar o diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames complementares às custas do candidato.

6.47.3 Os militares da PMMG, legalmente incluídos, estão dispensados da realização dos exames de saúde (preliminares e complementares).

6.47.4 O candidato INAPTO em qualquer dos exames de saúde (preliminares ou complementares) será automaticamente eliminado do concurso.

EXAMES DE SAÚDE PRELIMINARES

6.48 Os exames preliminares de saúde são de caráter eliminatório.

6.48.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

6.48.2 O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização dos exames clínicos. As vacinas que serão conferidas são:

- **FEBRE AMARELA:** 01 dose;

- **TÉTANO:** quem nunca foi vacinado contra tétano deve receber três doses da vacina dupla de adulto (dT) para proteção contra o tétano e a difteria, respeitando-se o intervalo mínimo de 30 dias (geralmente 60 dias) entre as doses. Depois de completada a série de três doses, é necessário apenas uma dose de reforço a cada dez anos, para manter a proteção adequada;

- **TRIVIRAL** (dose única) A vacina tríplice viral - SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos;

- **HEPATITE B:** o esquema completo são três doses – a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses após a primeira (esquema 0-1-6 meses).

6.48.3 O candidato, que usar aparelho ortodôntico, deverá apresentar no dia da realização do exame odontológico, laudo emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

6.48.4 Serão realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e são de caráter eliminatório, os seguintes exames:

a) **A avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo “C” – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não dessas doenças;

a.1) **O exame de acuidade auditiva** compõe-se de **Audiometria tonal** que será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db; bem como da **Audiometria vocal** que trata-se da determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) **A avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos à

cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. Os exames oftalmológicos deverão seguir critérios de inclusão descritos nas Resoluções Conjuntas de Saúde PMMG e CBMMG nº 4.278/2013 e nº 4.298/2014. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
- a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- o exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen;
- a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- o exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC);
- o candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia;
- o exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara. Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose. Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

b.1) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)", devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

EXAMES DE SAÚDE COMPLEMENTARES

6.49 Os exames de saúde complementares serão de caráter eliminatório, somente poderão ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e serão compostos pelos seguintes exames:

a) radiografia do tórax, em incidência pósterior anterior com **laudo médico**;

b) sangue:

- imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- dosagem de glicose;
- anti-HIV;
- HBsAg;
- anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
- gama glutamil-transferase (Gama GT);
- creatinina;
- TSH.

- c) urina:
 - rotina;
 - teste para detecção de metabólitos de THC;
 - teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- d) exame parasitológico de fezes;
- e) eletroencefalograma;
- f) eletrocardiograma com laudo.

6.49.1 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais **não** credenciados implicará na eliminação do candidato.

6.49.2 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde.

6.49.3 Em caso de eventuais alterações nos exames citados, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames realizados às custas do candidato.

6.49.4 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados nos subitens 6.48.4 e 6.49 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

6.50 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato, em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

6.51 O exame toxicológico que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969. A janela de detecção será de **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.

6.51.1 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.

6.52 Faz-se necessária à coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

6.53 É de **responsabilidade do candidato** realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

6.54 O exame será realizado em laboratórios credenciados pelo IPISM e poderá ser supervisionado pela PMMG.

6.55 O resultado do exame deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

6.55.1 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado no CRS, arcando com os prejuízos decorrentes na entrega intempestiva ou ausência desta.

RESULTADO DA 2ª FASE

6.56 Após análise e solução de todos os recursos referentes a cada ato que compõe esta fase, será publicado no *site* do CRS, em data a ser definida pela administração do concurso, o resultado da 2ª fase e a convocação para a 3ª fase.

3ª FASE PROVA PRÁTICA

6.57 Serão convocados para submissão à 3ª fase do concurso, **todos os candidatos aprovados na 2ª fase**, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.58 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor de 120 (cento e vinte) pontos, versará sobre o conteúdo das matérias específicas e será aplicada de acordo com o roteiro de orientações e conteúdo previstos no ANEXO “Q” deste edital.

6.58.1 A prova prática contemplará os seguintes instrumentos musicais, dentre os quais o candidato poderá optar por 02 (dois), para realização da avaliação:

- a) Flauta/Flautim.
- b) Clarinete.
- c) Saxofone.
- d) Trompete.
- e) Trombone de Vara.
- f) Bombardino/Eufhonium.
- g) Tuba/Contrabaixo de Soprano.
- h) Percussão/Bateria Americana.
- i) Trompa.

6.58.2 Não será permitida a utilização de instrumentos não previstos no subitem 6.58.1 para a realização da prova prática.

6.58.3 A escolha pelo instrumento a ser utilizado deverá ser feita, conforme modelo do ANEXO “R”, na data estipulada quando da convocação para a 2ª fase.

6.59 Será considerada a maior pontuação obtida pelo candidato que optar por 02 (dois) instrumentos.

6.60 Será eliminado o candidato que não obtiver nota mínima equivalente a 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova prática.

RESULTADO DA 3ª FASE

6.61 O resultado da 3ª fase (prova prática) será divulgado no *site* do CRS, **por ordem de classificação**.

6.62 Após análise e solução dos recursos referentes à 3ª fase, será publicado no *site* do CRS, em data a ser definida pela administração do concurso, o resultado final.

7 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO

7.1 A aprovação do candidato no concurso condicionar-se-á ao preenchimento dos seguintes critérios:

7.1.1 aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e estar classificado para a correção da prova dissertativa na proporção de 06 (seis) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;

7.1.2 aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa (redação) e estar classificado para a realização das demais provas, avaliações, testes e exames;

7.1.3 aptidão nos exames preliminares e complementares de saúde;

7.1.4 aproveitamento mínimo de 12 (doze) pontos em cada prova do TCF;

7.1.5 ser considerado apto nas avaliações psicológicas;

7.1.6 obter resultado negativo no exame toxicológico;

7.1.7 aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova prática.

7.2 A classificação final dos aprovados será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas da soma dos pontos alcançados na prova objetiva, no TCF e na prova prática.

7.3 Em caso de empate em notas, ficará melhor classificado o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação;
- c) tenha maior nota no TCF;
- d) tenha maior nota na prova prática;
- e) tenha maior idade.

7.4 Será matriculado no CFSd QPE/2019 o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 4, preencher os requisitos exigidos no subitem 2.1, bem como as demais condições deste edital, conforme o caso, e apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, em **original e cópia**:

7.4.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, original e duas cópias;
- e) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração obtida em curso de nível superior de escolaridade, nos termos do art. 6º- B, da Lei Estadual n. 5.301/69. No caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula, exceto para os cursos sequenciais, cuja comprovação da formação recebida se dará por meio de certificado, conforme Resolução nº 01, de 22 de maio de 2017, da Câmara da Educação Superior do Conselho Nacional da Educação.
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (dos locais onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial). No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;
- g) comprovante de inscrição no CPF (duas cópias);
- h) carteira de identidade, original e duas cópias;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio, original e uma cópia;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;
- k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);
- l) entregar 01 (uma) foto recente, tamanho 5x7 cm;
- m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e uma cópia.

7.4.2 Para os candidatos militares da PMMG:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica;
- c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração de nível superior de escolaridade em qualquer área, nos termos da art. 6º-B da Lei nº 5.301/69. No caso de certificado ou declaração de nível superior de escolaridade, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula.

e) original e duas cópias da Carteira de Registro da Profissão e/ou Declaração do Conselho Regional de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.

f) cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo (Hepatite B e Dupla Adulto) ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

7.4.3 O candidato cuja situação se enquadre na prevista no subitem 7.4.2, caso aprovado regularmente em todo o certame deste edital, deverá, para o deferimento da matrícula no CFSd QPE/2019 e consequente posse no novo cargo, optar por este mediante desistência formal do cargo anterior, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFSd QPE, observadas as garantias à ampla defesa e contraditório.

7.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “f” do subitem 7.4.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFSd QPE, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 DOS RECURSOS

8.1 Disposições iniciais

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “F” ao ANEXO “L”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do resultado, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte, excetuando-se a avaliação psicológica.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “M”, o candidato ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, no *site* do CRS.

8.1.2.1 Exceção feita à prova objetiva, ao Teste de Capacitação Física (TCF) e aos atos em que constarem ausência/eliminação do candidato, publicados no site do CRS, que por si só, servirão de base/objeto para o recurso, sendo o prazo para entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação do referido ato de resultado.

8.1.2.2 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao material será na clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

8.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.1.2, durante o período recursal.

8.1.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do outorgante e do procurador, (não serão aceitos cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 17h;

b) pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.6 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula, conforme modelo constante no ANEXO “O”, será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado no local de realização do curso.

8.1.8 O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexado fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelos constantes nos ANEXOS “F” ao “L”. O recurso deverá ser digitado e ter todas as folhas numeradas, inclusive os anexos e bibliografia. No caso de recurso contra a avaliação psicológica não será necessário anexar fotocópia da bibliografia pesquisada, bastando apenas citá-la.

8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

8.1.10 A solução dos recursos é de competência do Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e será definitiva, não cabendo novos recursos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

8.1.11 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.2 Da prova objetiva

8.2.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no *site* do CRS, do gabarito oficial da prova objetiva ou de ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.2.1.1 O gabarito da prova objetiva, publicado no *site* do CRS, servirá de base/objeto para o recurso.

8.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova objetiva, conforme orientação constantes no formulário do ANEXO “F”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.2.2.1 Caso seja interposto mais de um recurso para cada questão, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observando os demais requisitos estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram.

8.3 Da prova dissertativa (redação)

8.3.1 Para recursos contra o resultado da prova dissertativa, o candidato deverá acessar o espelho da prova de redação no *site* do CRS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado específico.

8.3.2 Para apresentação das razões recursais da prova de redação, o candidato terá, também, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que serão contados a partir do término da data de disponibilização do espelho de sua prova de redação. Não serão conhecidos os recursos

protocolados fora do prazo determinado (intempestivos).

8.3.3 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “G”, sob pena de não ser conhecido. Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá entregar um único recurso individual, contendo todas as argumentações questionadas.

8.4 Dos exames médicos/toxicológico e avaliações psicológicas

8.4.1 Contra o resultado dos exames de saúde, para cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS “H”, “J” ou “K”. O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

8.4.2 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde ou avaliação psicológica, a comissão de recursos, entendendo ser necessário para elaboração de diagnóstico/parecer definitivo, poderá requerer exames complementares, clínicos ou laboratoriais, bem como, avaliação psicológica complementar, sendo estes custeados pelo candidato.

8.4.3 O recurso administrativo, contra o resultado da avaliação psicológica, será analisado pela Comissão de Recurso, composta por oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

8.4.4 Prevê no § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos Recursos Administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

8.4.4.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato, e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.

8.4.4.2 O candidato que interpuser recurso, solicitando a revisão do resultado, terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo. Apresentará o referido recurso em 02 (duas) vias, de modo a ter a posse da cópia da documentação apresentada, mediante recibo.

8.4.4.3 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, mesmo que não compareça à entrevista de devolução, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

8.4.4.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante no ANEXO “J”.

8.4.5 Prevê no art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração); cópia autenticada da carteira profissional; declaração de “nada consta” expedida pelo CRP.

8.5 Do Teste de Capacitação Física (TCF)

8.5.1 Os dados constantes no ato do resultado do Teste de Capacitação Física (TCF), publicado

no *site* do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

8.5.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO “I” deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

8.5.3 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade. O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade não será conhecido.

9 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

9.1 As provas, exames, avaliações ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

9.2 O candidato, somente, poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.3.1 Quaisquer dos documentos descritos no subitem 9.3 serão aceitos para identificação do candidato, desde que contenham os exatos dados de identificação inseridos no sistema no ato da inscrição.

9.4 Os documentos elencados no subitem 9.3 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de documentos deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão a eliminação do candidato no concurso.

9.5 Para a realização da prova de conhecimentos e avaliação psicológica, o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s), de corpo transparente.

9.5.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, além de borracha durante a realização das provas, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização destas.

9.5.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova/avaliação psicológica, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.5.3 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.5.4 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas em material transparente e sem rótulos.

9.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à administração do concurso, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para os Correios.

9.7 Será eliminado do concurso, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente definida pela administração do concurso;
- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou ausentar-se sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova de conhecimentos e avaliações psicológicas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da prova de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 9.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.8 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.9 Qualquer prova poderá ser filmada pela administração do concurso.

9.10 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, ou companheiro (a) deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação, teste ou exame.

9.11 O aplicador deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, ou companheiro (a) e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.12 Iniciada a prova de conhecimentos (objetiva), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) horas de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso. Entretanto, a partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

9.13 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

9.14 Em hipótese alguma, haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

9.15 Será fixado em 03h (três) horas, a partir de 08h30min, o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

9.16 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.17 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuem cabelos longos, deverão prendê-los.

9.18 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda, que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

9.19 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova de conhecimentos e avaliação psicológica deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas.

9.20 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e o rascunho da prova dissertativa (redação), os quais serão recolhidos quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.20.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.

9.21 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão de responsabilidade da Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame será divulgado no *site* do CRS. Somente o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – "Minas Gerais". Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame, também, poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO "B" deste edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso no *site* do CRS.

10.4 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que, eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

10.5.1 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS.

10.6 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h00min;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deve ser juntado ao pedido laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento. No caso da candidata lactante, deverá ser anexado ainda ao pedido a cópia da certidão de nascimento da criança;

d) protocolar o pedido com, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital;

f) a Chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

10.7 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* do CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO “B”.

10.8 Os candidatos militares da PMMG serão dispensados do serviço durante a realização das provas, exames, avaliações e testes e não poderão ser escalados a partir das **18h** do dia, imediatamente anterior, desde que comprove, à sua Unidade, sua inscrição no concurso com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e obrigatoriamente desarmado.

10.9 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.10 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, avaliações, testes e exames, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação.

10.11 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais”, em jornal de grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pelo DRH.

10.13 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

| ANEXOS | DESCRIÇÃO |
|---------------|--|
| Anexo "A" - | Calendário de Atividades do concurso CFSd QPE/2019. |
| Anexo "B" - | Procedimentos para isenção da taxa de inscrição. |
| Anexo "C" - | Modelo de requerimento para isenção de taxa de inscrição |
| Anexo "D" - | Modelo de declaração para isenção de taxa de inscrição. |
| Anexo "E" - | Questionário socioeconômico. |
| Anexo "F" - | Modelo de recurso da prova objetiva. |
| Anexo "G" - | Modelo de recurso da prova dissertativa. |
| Anexo "H" - | Modelo de recurso dos exames de saúde. |
| Anexo "I" - | Modelo de recurso do teste de capacitação física. |
| Anexo "J" - | Modelo de recurso da avaliação psicológica. |
| Anexo "K" - | Modelo de recurso do exame toxicológico. |
| Anexo "L" - | Modelo de recurso da prova prática. |
| Anexo "M" - | Modelo de solicitação de cópia. |
| Anexo "N" - | Modelo de requerimento de condições especiais para realização das provas de conhecimentos. |
| Anexo "O" - | Modelo de recurso - indeferimento de matrícula. |
| Anexo "P" - | Programa de matérias CFSd QPE/2019. |
| Anexo "Q" - | Roteiro de orientações e conteúdo programático da prova prática – CFSd QPE/2019. |
| Anexo "R" - | Modelo de Opção por Instrumento musical para a realização da Prova prática |
| Anexo "S" - | Municípios que possuem Banda de Música na PMMG. |

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.

(a)Osvaldo de Souza Marques, Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a)Carla Cristina Marafelli, Ten Cel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO CFSd QPE/2019

| DATA / HORA | | ATIVIDADE | RESPONSÁVEL/LOCAL |
|-------------------------------|----------------------|---|---|
| 19/11/2018 a 20/12/2018 | | Inscrição | Internet e Unidades descritas no ANEXO "B" |
| 21/12/2018 | | Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do <i>site</i> www.policiamilitar.mg.gov.br/crs , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso. | Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil, SANTANDER ou correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS |
| 21/11/2018 e 22/11/2018 | | Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos | Candidato, conforme ANEXO "B" |
| 26/11/2018 | | Data máxima para solucionar e cadastrar no sistema "SMAF" dos candidatos com pedido de isenção deferido | Unidades do ANEXO "B" |
| 28/11/2018 | | Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos). | Unidades, via Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFSd) |
| 03/12/2018 | | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa | Internet |
| 04/02/2019 | | Divulgação do local das provas de Conhecimentos (objetiva e dissertativa) | |
| 24/02/2019 | 07h15min | Abertura dos portões | Conforme divulgação prévia pela Internet |
| | 08h00 | Chamada nas respectivas salas de prova | Comissão aplicadora |
| | 08h30min às 12h30min | 1ª FASE PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA) | |
| 25/02/2019 | | Divulgação do gabarito oficial | Internet |
| 24/04/2019 | | RESULTADO DA 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE | |
| 13/06/2019 | | RESULTADO DA 2ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE | |
| 17/07/2019 | | Resultado final e convocação para matrícula | CRS / "MG" e Internet |
| 29/07/2019 | | Matrícula | EFSd |
| 01/08/2019 | | Início do curso | |

ANEXO "B"

PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada, mediante qualquer meio legalmente admitido, será garantida a isenção da taxa de inscrição.

2 Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o *site* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.

3 Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer, exclusivamente, nos dias **21** e **22/11/2018** até uma das unidades do item 10 deste anexo para entrega da documentação descrita no item 4 deste anexo, no horário de **08h30min às 17h**.

4 Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:

- a) declaração digitada ou de próprio punho e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;
- b) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou outro de documento idôneo, juntamente com original para conferência;
- c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade;
- d) impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição;
- e) questionário constante no ANEXO "E".

5 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como as inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, via Painel Administrativo, PA (Seção de Concursos CRS/CFSd), até a data de **28/11/2018**, para divulgação no *site*.

6 O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer, até a data de **03/12/2018**, na unidade em que se inscreveu ou através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

7 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

7.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indeferimento.

7.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.

8 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

9 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

10 Locais de inscrição:

| CIDADE | UNIDADE | ENDEREÇO |
|--------------------------|---------|--|
| Belo Horizonte | 1º BPM | Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia |
| | 5º BPM | Av. Amazonas, nº 6455 – Gameleira |
| | 13º BPM | Av. Cristiano Guimarães, nº 2300 – Planalto |
| | 16º BPM | Rua Tenente Vitorino, nº 71 – Santa Tereza |
| | 22º BPM | Av. Arthur Bernardes, nº 1337 – Santa Lúcia |
| | 34º BPM | Av. Américo Vespúcio, nº 2391 – Caiçara |
| | 41º BPM | Av. Afonso Vaz de Melo, nº 650, Barreiro de Baixo |
| | 49º BPM | Av. Érico Veríssimo, nº 561 São João Batista |
| Juiz de Fora | 2º BPM | Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha |
| Diamantina | 3º BPM | Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana |
| Uberaba | 4º BPM | Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício |
| Governador Valadares | 6º BPM | Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes |
| Bom Despacho | 7º BPM | Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar |
| Lavras | 8º BPM | Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia |
| Barbacena | 9º BPM | Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília |
| Montes Claros | 10º BPM | Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra |
| Manhuaçu | 11º BPM | Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge |
| Passos | 12º BPM | Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças |
| Ipatinga | 14º BPM | Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste |
| Patos de Minas | 15º BPM | Av. Comandante Vicente Torres, nº 450, Jardim Céu Azul |
| Uberlândia | 17º BPM | Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica. |
| Contagem | 18º BPM | Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marcos |
| Teófilo Otoni | 19º BPM | Rua Helmut Neumann, nº 100 - São Jacinto. |
| Pouso Alegre | 20º BPM | Av. João Batista Piffer nº 02 – São Cristóvão. |
| Ubá | 21º BPM | Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 555 – São Sebastião |
| Divinópolis | 23º BPM | Rua Mato Grosso, nº 1800 – Afonso Pena |
| Varginha | 24º BPM | Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion |
| Sete Lagoas | 25º BPM | Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125 – São Pedro |
| Itabira | 26º BPM | Rua Sérgio Elseberg, nº 250 – Fênix |
| Unaí | 28º BPM | Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro |
| Poços de Caldas | 29º BPM | Rua Amâncio Mazaropi, nº 195 – Estância São José |
| Januária | 30º BPM | Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro |
| Conselheiro Lafaiete | 31º BPM | Av. Monsenhor Moreira, nº 555 - São Sebastião |
| Betim | 33º BPM | Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 – Angola |
| Santa Luzia | 35º BPM | Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 – Frimisa – Carreira Cumprida |
| Vespasiano | 36º BPM | Rua São Paulo, nº 295 – Célia |
| Araxá | 37º BPM | Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 – Jardim Natália |
| São João Del Rei | 38º BPM | Av. Leite de Castro, nº 1277 – Fábricas |
| Contagem | 39º BPM | Rua Tiradentes, nº 2700 - Industrial |
| Ribeirão das Neves | 40º BPM | Rodovia Lmg 806 nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages |
| Curvelo | 42º BPM | BR 259, Km 05 – Santa Rita |
| São Sebastião do Paraíso | 43º BPM | Rua Francisco Caetano Pimentel, nº 506 - Casa Vila Isa |
| Almenara | 44º BPM | BR 367, Km 112, nº 83 A – Cidade Nova |
| Paracatu | 45º BPM | Rua Frei Anselmo, nº 435 – Lavrado |
| Patrocínio | 46º BPM | Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio |
| Muriaé | 47º BPM | Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira |
| Ibirité | 48º BPM | Avenida Marechal Hermes, nº 282 - Durval de Barros |
| Montes Claros | 50º BPM | Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna |
| Janaúba | 51º BPM | Av. Santa Mônica, nº 145 Quartel São Gonçalo |
| Ouro Preto | 52º BPM | Rua Henrique Adeodato, nº 174 – Rosário |
| Araguari | 53º BPM | Av. Santos Dumont, nº 743 – Jardim Regina |

| CIDADE | UNIDADE | ENDEREÇO |
|--------------------|-----------------|---|
| Ituiutaba | 54º BPM | Rua 22, nº 780 – Centro |
| Pirapora | 55º BPM | Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 – Cícero Passos |
| Itajubá | 56º BPM | Rua Antiogo Poddis, nº 120 – Nossa Senhora de Lourdes |
| São Lourenço | 57º BPM | Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 – São Lourenço Velho |
| Coronel Fabriciano | 58º BPM | Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere |
| Extrema | 59º BPM | Av. Vereador José Ferreira, nº 513 - Lava-pes |
| Nova Serrana | 60º BPM | Av. José Batista Filho, nº 3500 – Francisco Lucas |
| Sabará | 61º BPM | Praça Getúlio Vargas, nº 14, Centro |
| Caratinga | 62º BPM | Guardião das Palmeiras, nº 01 Casa Esperança |
| Formiga | 63º BPM | Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 Quartel PM N. Sra. Aparecida |
| Alfenas | 64º BPM | Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos |
| Esmeraldas | 65º BPM | Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José |
| Betim | 66º BPM | Av. Juiz Marco Túlio Isaac, nº 3246, Bairro Betim Industrial |
| Uberaba | 67º BPM | Rua Florianópolis, nº 651 - Santa Marta |
| Nova Lima | 1ª Cia PM Ind. | Rua Miguel Couto, nº 89 - Retiro |
| Taiobeiras | 2ª Cia PM Ind. | Av. do Contorno, nº 1795 – Nossa Senhora de Fátima |
| Iturama | 3ª Cia PM Ind. | Rua São Paulo, nº 630 – Centro |
| Frutal | 4ª Cia PM Ind. | Rua Elisio Martins, nº 305 – Novo Horizonte |
| Leopoldina | 6ª Cia PM Ind. | Av. Getúlio Vargas, nº 743 – Centro |
| Igarapé | 7ª Cia PM Ind. | Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro |
| Viçosa | 10ª Cia PM Ind. | Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro |
| Pedro Leopoldo | 11ª Cia PM Ind. | Rua Guainazes, nº 246 - Andara |
| São Francisco | 13ª Cia PM Ind. | Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes |
| Araçuaí | 14ª Cia PM Ind. | Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro |
| Aimorés | 15ª Cia PM Ind. | Av. Raul Soares, nº 721 - Centro |
| Três Corações | 16ª Cia PM Ind. | Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida |
| João Monlevade | 17ª Cia PM Ind. | Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte |
| Mantena | 18ª Cia PM Ind. | Praça Tereza de Junho, nº 127 - Centro |
| Para de Minas | 19ª Cia PM Ind. | BR 262 Km 404 - Serra Verde |
| Ponte Nova | 21ª Cia PM Ind. | Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga |
| Capelinha | 23ª Cia PM Ind. | Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto |
| Nanuque | 24ª Cia PM Ind. | Rua São Lourenço, nº 1033 – Centro |
| Guanhães | 25ª Cia PM Ind. | Av. Governador Milton Campos, nº 2974 - Centro |
| Itaobim | 26ª Cia PM Ind. | Av. Santo Antônio, nº 55 - Santo Antônio |

ANEXO "C"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, REQUEIRO
à Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFSd
QPE/2019-MÚSICO, Edital DRH/CRS nº 11/2018, de 17/09/2018, nos termos da Lei Estadual nº.
13.392/1999.

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Outros telefones: () _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados (CFSd QPE/2019 – MÚSICO, Edital DRH/CRS nº 11/2018, de 17/09/2018, que de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o Anexo “B” do mesmo edital.

Declaro, ainda, que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei, civil e criminalmente, pelo teor de minha declaração.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “E”

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (SOMENTE PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA)

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o curso de formação de soldados.

Procure responder a esta pesquisa de forma individual, conscienciosa e independente. A veracidade das suas respostas é fundamental.

Em cada questão, marque apenas uma resposta, ou seja, aquela que melhor corresponda às suas características pessoais. As informações prestadas serão mantidas em absoluto sigilo.

1 Qual o seu Sexo?

- (a) masculino
- (b) feminino

2 Qual o seu estado civil?

- (a) solteiro
- (b) casado
- (c) união estável
- (d) outros

3 Cidade onde nasceu?

- (a) Belo Horizonte
- (b) cidade do interior de Minas Gerais
- (c) cidade de outro Estado

4 Qual sua idade?

- (a) de 17 a 23 anos
- (b) de 24 a 26 anos
- (c) acima de 27 anos

5 Com quem você mora atualmente?

- (a) com os pais ou outros parentes
- (b) com esposo(a) e com os filho(s)
- (c) com amigos
- (d) sozinho

Citar CPF (obrigatório):

- (a) Pai _____
- (b) Mãe _____
- (c) Outros _____

6 Cursou a maior parte do ensino superior em:

- (a) Escola Pública
- (b) parte em escola pública parte em escola particular
- (c) particular com bolsa parcial
- (d) particular com bolsa integral
- (e) particular sem bolsa

7 Cursou o ensino superior:

- (a) integralmente em universidades públicas
- (b) integralmente em universidades particulares
- (c) universidade particular com bolsa

(d) parte em universidade pública parte em universidade particular

8 Qual a renda mensal de sua família?

- (a) até dois salários mínimos
- (b) de três a cinco salários mínimos
- (c) de seis a 10 salários mínimos
- (d) mais de 10 salários mínimos

9 Qual a sua participação na vida econômica de sua família?

- (a) você não trabalha e seus gastos são custeados pelos seus pais/parentes
- (b) você trabalha e é independente financeiramente
- (c) você trabalha, mas não é independente financeiramente
- (d) você trabalha e é responsável pelo sustento da família

10 Sua residência é:

- (a) própria
- (b) alugada
- (c) cedida
- (d) outros

11 Você frequentou algum cursinho preparatório para o CFSd?

- (a) sim
- (b) não

12 A sua família está inserida em algum programa social do governo federal ou estadual?

- (a) sim
- (b) não

13 Qual foi o motivo principal pelo qual você escolheu fazer o CFSd?

- (a) prestígio da profissão
- (b) possibilidade de inserção no mercado de trabalho
- (c) interesse pela área
- (d) influência da família ou de terceiros
- (e) facilidade de aprovação no concurso
- (f) outros

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário.

Local: _____, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO “F”**MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

| RECURSO – PROVA OBJETIVA | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------------|--|
| CONCURSO | | CFSd QPE/2019 - MÚSICO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
| NOME | | | |
| CPF | | IDENTIDADE | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | |
| E-MAIL | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| TELEFONE FIXO | | TELEFONE CELULAR | |
| QUESTÃO RECORRIDA | | TIPO DA PROVA | |
| MATÉRIA | | | |
| TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| | | | |
| BIBLIOGRAFIA | | | |
| | | | |
| ARQUIVO (S) ANEXADO (S) | | | |
| | | | |

ANEXO “G”

MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

| RECURSO – PROVA DISSERTATIVA | | | |
|--|----------------------|-------------------------------|---|
| CONCURSO | | CFSd QPE/2019 - MÚSICO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
| NOME | | | |
| CPF | | IDENTIDADE | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | |
| E-MAIL | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| TELEFONE FIXO | | TELEFONE CELULAR | |
| REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM: | | | |
| <input type="checkbox"/> | ORTOGRAFIA | LINHA (S) | |
| <input type="checkbox"/> | PONTUAÇÃO | LINHA (S) | |
| <input type="checkbox"/> | MORFOSSINTAXE | LINHA (S) | |
| <input type="checkbox"/> | CONTEÚDO | <input type="checkbox"/> | PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO |
| | | <input type="checkbox"/> | ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE |
| | | <input type="checkbox"/> | ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES |
| | | <input type="checkbox"/> | ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS |
| | | <input type="checkbox"/> | PROPRIEDADE VOCABULAR |
| RAZÕES DO CANDIDATO | | | |
| ATENÇÃO: A JUSTIFICATIVA DEVERÁ ESTAR À PARTE DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ITEM DO 8.3.3 EDITAL | | | |
| BIBLIOGRAFIA | | | |
| | | | |

ANEXO "H"

MODELO DE RECURSO DOS EXAMES DE SAÚDE

| RECURSO – EXAMES DE SAÚDE | | |
|--|--|--|
| CONCURSO | CFSd QPE/2019 - MÚSICO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | |
| NOME | | |
| CPF | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | |
| E-MAIL | | |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE FIXO | | |
| REQUERIMENTO | | |
| Revisão dos seguintes exames de saúde: | | |
| () PRELIMINARES | | |
| <input type="checkbox"/> | Clínico e antropométrico | |
| <input type="checkbox"/> | Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal | |
| <input type="checkbox"/> | Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico | |
| <input type="checkbox"/> | Odontológico | |
| () COMPLEMENTARES | | |
| <input type="checkbox"/> | Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico | |
| <input type="checkbox"/> | Sangue | <input type="checkbox"/> Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi |
| | | <input type="checkbox"/> Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas) |
| | | <input type="checkbox"/> Dosagem de glicose |
| | | <input type="checkbox"/> Anti-HIV |
| | | <input type="checkbox"/> HBS Ag |
| | | <input type="checkbox"/> Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C") |
| | | <input type="checkbox"/> Transaminase glutâmico-pirúvico (TGP) |
| | | <input type="checkbox"/> Gama glutamil- transferase (Gama GT) |
| | | <input type="checkbox"/> Creatinina |
| | | <input type="checkbox"/> TSH |
| <input type="checkbox"/> | Urina | <input type="checkbox"/> Rotina |
| | | <input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de THC |
| | | <input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de cocaína |
| <input type="checkbox"/> | Exame parasitológico de fezes | |
| <input type="checkbox"/> | Eletroencefalograma | |
| <input type="checkbox"/> | Eletrocardiograma, com laudo | |
| JUSTIFICATIVA | | |
| | | |
| BIBLIOGRAFIA | | |
| | | |
| ARQUIVO (S) ANEXADO (S) | | |

ANEXO "I"**MODELO DE RECURSO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA**

| RECURSO – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF) | | | |
|---|---|-------------------------------|-----------|
| CONCURSO | | CFSd QPE/2019 - MÚSICO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
| NOME | | | |
| CPF | | IDENTIDADE | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | |
| E-MAIL | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| TELEFONE FIXO | | TELEFONE CELULAR | |
| REQUERIMENTO | | | |
| Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física: | | | |
| <input type="checkbox"/> | Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino e Feminino: Barra Fixa. | | |
| <input type="checkbox"/> | Força muscular de abdômen (repetições em 30") - Masculino/Feminino | | |
| <input type="checkbox"/> | Resistência Aeróbica - 2.400 M | <input type="checkbox"/> | Masculino |
| | | <input type="checkbox"/> | Feminino |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| | | | |
| BIBLIOGRAFIA | | | |
| | | | |
| ARQUIVO (S) ANEXADO (S) | | | |
| | | | |

ANEXO “J”

MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

| RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA | | | |
|--|--|-------------------|--|
| CONCURSO | CFSd QPE/2019 - MÚSICO | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
| NOME | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | |
| CPF | | IDENTIDADE | |
| E-MAIL | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| TELEFONE FIXO | | | |
| REQUERIMENTO | | | |
| Revisão do Resultado da Avaliação Psicológica. No(s) item(ns): | <input type="checkbox"/> MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA | | |
| | <input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO | | |
| | <input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO | | |
| | <input type="checkbox"/> OUTRO (S) - ESPECIFICAR | | |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| | | | |
| BIBLIOGRAFIA | | | |
| O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas. | | | |

ANEXO “K”**MODELO DE RECURSO DO EXAME TOXICOLÓGICO**

| RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|--|
| CONCURSO | | CFSd QPE/2019 - MÚSICO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
| NOME | | | |
| CPF | | IDENTIDADE | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | |
| E-MAIL | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| TELEFONE FIXO | | TELEFONE CELULAR | |
| REQUERIMENTO | | | |
| () Revisão do exame toxicológico | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| | | | |
| BIBLIOGRAFIA | | | |
| | | | |
| ARQUIVO (S) ANEXADO (S) | | | |
| | | | |

ANEXO “L”

MODELO DE RECURSO DA PROVA PRÁTICA

| RECURSO – PROVA PRÁTICA | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|--|
| CONCURSO | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
| NOME | | | |
| CPF | | IDENTIDADE | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | |
| E-MAIL | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| TELEFONE FIXO | | TELEFONE CELULAR | |
| REQUERIMENTO | | | |
| () Revisão da prova prática | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| | | | |
| BIBLIOGRAFIA | | | |
| | | | |
| ARQUIVO (S) ANEXADO (S) | | | |
| | | | |

ANEXO “M”

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DE RECURSO OU LAUDO DE
CONTRAIINDICAÇÃO/INAPTIDÃO**

CONCURSO: CFSd QPE/2019 - MÚSICO

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Inscrição: _____ CPF: _____
Telefone fixo: () _____ Telefone celular : () _____
E-mail: _____
Local de realização da prova: _____
Especialidade: _____

2 SOLICITAÇÃO:

À Ten Cel PM, Chefe do CRS:

Como candidato ao CFSd QPE/2019- MÚSICO, solicito cópia do parecer de recurso ou laudo de
Contraindicação/Inaptidão do resultado:

- () da Prova Objetiva
- () da Prova Dissertativa
- () da Prova Prática
- () dos Exames de Saúde () Preliminares () Complementares () Toxicológico
- () do Teste de Capacitação Física (TCF)
- () do Laudo de Inaptidão da Avaliação Psicológica

3 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO “N”

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO(A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR(A) TEN CEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado, para o ano de 2019 (CFSd QPE/2019), venho requerer de V. S^a condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____.

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante do bebê: _____
RG: _____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova.
Deverá ser anexada à este pedido, cópia da certidão de nascimento do filho (a).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “O”

MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

| RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA | |
|---|-------------------------------|
| CONCURSO | CFSd QPE/2019 - MÚSICO |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
| NOME | |
| RG | |
| CPF | |
| DATA DE NASCIMENTO | |
| E-MAIL | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE FIXO | |
| TELEFONE CELULAR | |
| REQUERIMENTO | |
| Revisão do indeferimento de matrícula | |
| JUSTIFICATIVA | |
| | |
| ARQUIVO (S) ANEXADO (S) | |
| | |

ANEXO “P”

PROGRAMA DE MATÉRIAS CFSd QPE/2019 – MÚSICO

LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO

1. Adequação conceitual.
2. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
3. Seleção vocabular.
4. Estudo e interpretação de textos de conteúdo literário ou informativo.
5. Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas, considerações acerca do léxico em uso, com observância aos critérios de emprego das variedades de língua padrão e não padrão.
6. Funções da linguagem na comunicação.
7. Ortografia e acentuação gráfica, conforme o novo acordo ortográfico.
8. Notações léxicas: divisão silábica, emprego do til e do hífen.
9. Pontuação.
10. Concordância verbal e nominal.
11. Emprego dos pronomes.
12. Uso das locuções prepositivas.
13. Crase.
14. Uso das conjunções.
15. Emprego dos advérbios.
16. Figuras de linguagem.
17. Domínio da expressão escrita (redação).

Referência Bibliográfica:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP – Nacional, 2009.

DIREITO PENAL

1. Princípios Constitucionais do Direito Penal.
2. Da aplicação da lei penal.
3. Do crime.
 - 3.1 Tentativa e consumação.
 - 3.2 Dolo e culpa.
 - 3.3 Excludentes de ilicitude e culpabilidade.
4. Da imputabilidade penal.
5. Das espécies de pena.
6. Infração penal: espécies.
7. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
8. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.
9. Imputabilidade penal.
10. Concurso de pessoas.
11. Das Penas.
12. Crimes contra a pessoa.
13. Crimes contra o patrimônio.
14. Crimes contra a administração pública.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos princípios fundamentais.
2. Dos direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos).

3. Da organização do Estado (organização político-administrativa, União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios).
4. Da organização dos poderes (poder legislativo, poder executivo, poder judiciário).
5. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas (estado de defesa e estado de sítio, Forças Armadas, segurança pública).
6. Da administração pública.

DIREITO PENAL MILITAR

1. Aplicação da lei penal militar.
2. Do Crime.
3. Concurso de agentes.
4. Das penas principais.
5. Das Penas acessórias.
6. Ação penal.
7. Extinção da punibilidade.
8. Dos crimes militares em tempo de paz.
9. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar.
10. Dos crimes contra o serviço e o dever militar.
11. Dos crimes contra a Administração Militar.

DIREITOS HUMANOS

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10 de dezembro de 1948.
2. Convenção Americana Sobre Direitos Humanos. (Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969).
3. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 1º, 3º ao 17, 197 ao 232.
4. Lei nº 9.459, de 10 de março de 1997, define os crimes de preconceito de raça e de cor.
5. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, define os crimes de tortura e dá outras providências.
6. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas: Art. 1º ao 15.
7. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Art. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118.
8. Lei Estadual nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.
9. Decreto nº 43.683, de 10 de dezembro de 2003, regulamenta a Lei Estadual nº 14.170 de 15/01/2002.
10. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
11. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, Art. 1º ao 26.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

1. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).
2. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89).
3. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
4. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001).
5. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/06).
6. Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais – Lei Estadual 14.310/2002.
7. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
8. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, dispõe sobre os crimes hediondos.

9. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: Art. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45.

ESTATÍSTICA

1. Visão Conceitual Básica (1.01. População ou Universo; 1.02. Amostragem x Amostra; 1.03. Experimento Aleatório; 1.04. Amostragem Aleatória; 1.05. Método Estatístico).
2. Tipos de Variáveis (2.01. Variável Quantitativa; 2.02. Variável Qualitativa).
3. Normas de Apresentação Tabular (3.01. Modelo de uma Tabela; 3.02. Séries/Tabelas Estatísticas; 3.03. Tipos de Séries Estatísticas; 3.04. Estudo elementar de uma série temporal; 3.05. Cálculo percentual; 3.06. As variações percentuais).
4. Medidas de Tendência Central (4.01. Média Aritmética, simples e ponderada; 4.02. Propriedades da Média Aritmética; 4.03. Vantagens da Média Aritmética; 4.04. Desvantagens da Média Aritmética; 4.05. Média Típica; 4.06. Média Atípica; 4.07. Mediana; 4.08. Moda).
5. Análise e Interpretação Matemática de Gráficos Estatísticos (5.01. Gráfico de Colunas; 5.02. Gráfico Pictórico; 5.03. Gráfico de Setores; 5.04. Gráfico de Linhas).

Referência Bibliográfica:

Métodos Quantitativos Estatísticos, Guimarães, Paulo Ricardo Bitencourt - Curitiba: IESDE Brasil S.A. 2008 - 1ª Edição.

TEORIA MUSICAL

1. Compasso.
2. Acento Métrico e Síncope.
3. Alterações.
4. Intervalos.
5. Série Harmônica.
6. Enarmonia.
7. Ornamentos.
8. Quiálteras.
9. Abreviaturas.
10. Tom Vizinho.

Referência Bibliográfica:

MED, Bohumil, Teoria da Musica - 4ª edição. Revista e Ampliada, Brasília, DF: MusiMed, 1996. 420 p.

PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL II

1. Flauta/Flautim: J. S. BACH. Sonata em Mi bemol Maior.
2. Clarinete: ROSE. Estudo nº 2 do método 32 studies para Clarinete.
3. Saxofone: MULE, Marcel. 48 études d'après Ferling. Estudo nº 1. Ed. Alphonse Leduc.
4. Trompa: FRANZ STRAUSS. Noturno.
5. Trompete: J. HAYDN. 2º movimento do concerto para trompete em Mi bemol maior e orquestra (Obs. poderá ser executada com o trompete afinado em Sib com a devida transposição da peça musical).
6. Trombone de vara: FERDINAND David. 1º movimento do concertino para trombone e orquestra op. 4;
7. Bombardino/Euphonium: JAMES Curnow. Rapsódia para Euphonium.
8. Tuba/Contrabaixo de sopro: ART DEDRICK. A Touch of Tuba.
9. Bateria Americana: RICK Latham. Advanced Funk Studies, Solo #10 página 48 e 49 do método.

ANEXO “Q”

ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA – CFSd QPE/2019 - MÚSICO.

CATEGORIA DE MÚSICO

1. A prova prática terá o valor de 120 (cento e vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- **Prova prática instrumental I:** execução de um exercício de leitura à primeira vista, contendo 10 (dez) compassos ternários com melodia inédita.

A prova terá o valor de 60 (sessenta) pontos divididos da seguinte forma: cada tempo de compasso acertado valerá 2 (dois) pontos.

O candidato terá 05 (cinco) minutos para leitura e execução do exercício respeitando o andamento proposto na partitura.

- **Prova prática instrumental II:** Execução de uma peça musical específica para o instrumento.

A prova terá o valor de 60 (sessenta) pontos divididos da seguinte forma:

Expressividade - 20 (vinte) pontos;
Domínio da peça - 20 (vinte) pontos;
Dinâmica - 20 (vinte) pontos.

O candidato terá 05 (cinco) minutos para leitura e execução do exercício, respeitando o andamento proposto na partitura.

Considerações

- 1) O candidato deverá, obrigatoriamente, portar seu próprio instrumento musical.
- 2) Devido à dificuldade de transporte, os candidatos que optarem por realizar a prova com percussão/bateria e contrabaixo, poderão utilizar instrumentos cedidos pela comissão aplicadora. Neste caso, será de sua inteira responsabilidade o cuidado com o manuseio, devendo arcar com os prejuízos advindos da falta de cuidado com os respectivos instrumentos.
- 3) O conteúdo programático a ser exigido para a realização da Prova Prática – Instrumental II constará no Anexo “P” do presente edital.
- 4) A execução da prova de todos os candidatos será filmada pela equipe de aplicação.

ANEXO “R”

OPÇÃO POR INSTRUMENTO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito
no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças
Especialistas para o ano de 2019 (CFSd QPE/2019) - MÚSICO, para a realização da prova prática (3ª
Fase), faço a opção pelos seguintes instrumentos:

OPÇÃO 01

- Flauta/Flautim
- Clarinete
- Saxofone
- Trompete
- Trombone de Vara
- Bombardino/Eufhonium
- Trompa
- Tuba/Contrabaixo de Sopro
- Percussão/Bateria Americana

OPÇÃO 02

- Flauta/Flautim
- Clarinete
- Saxofone
- Trompete
- Trombone de Vara
- Bombardino/Eufhonium
- Trompa
- Tuba/Contrabaixo de Sopro
- Percussão/Bateria Americana

Utilizarei instrumento cedido pela comissão aplicadora Sim
 Não

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “S”

MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DA PMMG QUE POSSUEM BANDA DE MÚSICA

| RPM | MUNICÍPIOS |
|---------|----------------------------|
| 1ª RPM | Belo Horizonte. |
| 4ª RPM | Juiz de Fora, Ubá. |
| 5ª RPM | Uberaba. |
| 6ª RPM | Lavras. |
| 7ª RPM | Bom Despacho, Divinópolis. |
| 8ª RPM | Governador Valadares. |
| 9ª RPM | Uberlândia. |
| 10ª RPM | Patos de Minas. |
| 11ª RPM | Montes Claros. |
| 12ª RPM | Ipatinga, Manhuaçu. |
| 13ª RPM | Barbacena. |
| 14ª RPM | Diamantina. |
| 15ª RPM | Teófilo Otoni. |
| 17ª RPM | Pouso Alegre. |
| 18ª RPM | Passos, Poços de Caldas. |